



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 76, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações Diretas (183) FR 0100000.....R\$186.010,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:.....R\$186.010,00

Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (103) FR 0100000.....R\$186.010,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$186.010,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de outubro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº xx/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem como objetivo conseguir a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, no valor de R\$186.010,00 (cento e oitenta e seis mil e dez reais), saldo este que complementarará o valor para aditar o processo licitatório referente a Ata de Registro de Preço nº 17/2018 - Processo nº 13/2018, cujo objeto é a aquisição de saibro de rocha britado, classificação peneira de 4” (quatro polegadas).

O município vem atuando continuamente na manutenção das ruas de nossa cidade e o ensaibramento é primordial para que sejam melhoradas as condições de tráfego no dia a dia da população, buscando garantir também, mesmo em dias de chuva, a segurança dos cidadãos que circulam nas vias.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 08 de outubro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]